CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COCAL DO SUL – SC

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL nº 001/2025

FIA 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COCAL DO SUL – SC

SUMÁRIO

1. O EDITAL
2. QUEM PODE PARTICIPAR
3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO
4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
5. ETAPAS DE SELEÇÃO
6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS OSC E ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
7. DA CELEBRAÇÃO
8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES
9. CRONOGRAMA
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS
Anexo 1 - Ofício de Encaminhamento
Anexo 2 - Formulário de Inscrição
Anexo 3 - Declaração do Recebedor de recursos
Anexo 4 - Plano de Trabalho
Anexo 5 - Ficha Cadastral de Organização OSC
Anexo 6 - Declaração de Ciência e Concordância
Anexo 7 – Termo de Colaboração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COCAL DO SUL – SC

1. O EDITAL.

1.1. Natureza e objetivos

O Edital nº 001/2025-FIA 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Nº. 1.620, de 04 de agosto de 2021**, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas nesse Conselho para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste documento, selecionando projetos no valor máximo de R$ 200.000,00 para custeio de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Cocal do Sul.

1.2. Previsão Orçamentária

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

- **Recursos FIA Ordinários R$ 200,000,00(duzentos mil reais)**

1.3. Objetivos

O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul, SC.

1.4. Disposições preliminares

1.4.1. O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e julgamento objetivo.

1.4.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/ Cocal do Sul, que os submeterá a Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Cocal do Sul e enviará ao Setor de Licitações e Contratos para avaliação final da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, e Resolução nº. 002/2025, de 28 de março de 2025.

Paragrafo único**.** Os projetos devem obrigatoriamente estar em concordância com o objetivo previsto no estatuto da organização, nos casos de OSC.

1.4.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.5. Público alvo

1.5.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Cocal do Sul /SC.

1.6. Do objeto

1.6.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº.137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Cocal do Sul e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1.6.2. Poderão ser inscritos até 1 (um) projeto por organização, desde que esses estejam em consonância com a linha/área de atuação/público-alvo da organização.

1.6.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

1.6.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Cocal do Sul, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.7. Eixos de atuação

1.7.1. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), prioritariamente, nos seguintes eixos:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST’s na adolescência;

d) Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

f) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);

g) Estímulo à alimentação saudável e consciente;

h) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

i) Ações socioeducativas voltadas à criança e o adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade;

j) Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil e inclusão social, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

1.8. Da comissão de seleção

A Comissão Especial de Seleção devidamente instituída através de Resolução/Decreto específica é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) ao CMDCA.

A Comissão de Seleção do CMDCA fará a análise inicial dos projetos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações participantes do Chamamento Público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei n. 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.2. As OSC, assim:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia comprovada na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cocal do Sul;

c) capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Cocal do Sul;

d) objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

e) inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cocal do Sul.

2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2.4. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.

2.5. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

2.6. Da programação orçamentária e recursos disponíveis as despesas decorrentes deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

2.7. Das despesas

2.7.1. Poderão ser realizadas despesas de custeio, elencadas no art. 45 e 46 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações e parte em despesas em capital conforme resolução CONANDA 137/2010.

2.7.2. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda nº 137/2010);

c) elaboração de projetos;

d) indenizações;

e) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

f) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;

g)gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;

h) cerimonial (a exemplo, ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);

i) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
j) demais vedações legais;

2.8. Dos deveres e responsabilidades das partes

2.8.1. Da Organização da Sociedade Civil – OSC

a) Executar o projeto pactuado;

b) Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;

c) Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;

d) Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção;

e) Prestar conta dentro dos prazos e padrões e prazos estabelecidos;

2.8.2. Da secretaria gestora

a) Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado, bem como para Organização Governamental;

b) Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;

c) Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas.

3. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

3.1. O representante legal da Organização deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.2. Para efetivação da inscrição a Organização da Sociedade Civil deverá protocolar no protocolo geral da prefeitura municipal o requerimento endereçado a Comissão de Seleção do CMDCA/Cocal do Sul, acompanhado da respectiva documentação, em envelope com dados da entidade e a seguinte identificação: **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS EDITAL nº 001/2025 CHAMADA PÚBLICA FIA 2025 – COCAL DO SUL/SC**.

3.3. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet; e

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

3.5. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o

documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. Formulário de Inscrição (ver Anexo 2) em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) envelope para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado.

3.8. O Formulário de Inscrição estará disponível, anexo nesse Edital, no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

3.9. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os projetos recebidos pelo CMDCA, por meio da sua Secretaria Executiva, serão encaminhados para parecer da Comissão Especial de Seleção do CMDCA Julgamento para Chamamento Público regulamentada.

4.2. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

4.4. Os membros da Comissão Especial e da Comissão de Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

4.5. Os Critérios de avaliação dos projetos são os seguintes:

a) Estar de acordo com as ações estabelecidas pelo Plano Decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente 2016 – 2026;

b) Consonância com os eixos apresentados no item 1.6.1;

c) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

d) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

e) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

f) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

g) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;

h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

i) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

j) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais ou Estaduais;

k) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;

l) Contrapartida da Organização.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. Habilitação documental

5.1.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VII; do caput do art. 33 e nos incisos I a V, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento (conforme Anexo I), que deverá ser assinado pelo Presidente ou representante legal da referida Organização;

b) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;

c) Cópia da Assembleia que conste o mandato da Diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizado;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal; Declaração de funcionamento regular da Organização atestada pelo Município;

f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da Organização ou do representante legal;

g) Cópia da Lei Municipal que declara a Organização como de utilidade pública;

h) Certidões negativas de débito municipal, estadual e federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles;

k) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Cocal do Sul e no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água e luz ou contrato de locação;

l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações;

m) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;

n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, na forma do Anexo VI.

5.1.2. Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

5.1.3. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA realizará as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

5.1.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas do ano anterior a este edital e plano de atividades do ano em exercício;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

g) Declaração de inscrição regular e ativa junto ao CMDCA de Cocal do Sul.

5.1.5. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas.

5.2. Habilitação técnica das propostas

5.2. Habilitação técnica das propostas

5.2.1. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes.

5.2.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC’s, sendo eliminados os projetos que não atendam no mínimo 20 usuários atendimentos, e classificando de acordo com o número de usuários atendidos, do maior para o menor;

5.2.3. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

5.2.4. A Comissão após análise das propostas, emitirá parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção junto a Comissão de Seleção.

5.2.5. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Cocal do Sul, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3. Dos recursos

5.3.1. As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (trê) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.3.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo geral da prefeitura municipal em horário de expediente.

5.3.3 As Organizações poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

5.3.4. Após a competente análise dos requisitos de admissibilidade do recurso e, em caso de provimento, o Presidente do Conselho encaminhará, de imediato, à Comissão, para que no prazo de 01 (um) dias, analise as razões recursais emitindo o respectivo parecer e, por conseguinte, no mesmo prazo, submeta-o para julgamento em Plenário do Conselho.

5.3.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página eletrônica oficial do Município de Cocal do Sul, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

6. DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES

6.1. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA não poderão ultrapassar o valor de R$200,000.00 (duzentos mil reais) a serem pagos conforme previsto no cronograma de aplicação financeira que deve ser executado até 2026 meses e prorrogado por mais 6 meses prestado conta ao término do projeto descrito no projeto.

6.2. O apoio financeiro será formalizado por Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Cocal do Sul e a Organização proponente selecionada, sendo este em consonância com a Lei n 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório, bem como a Resolução nº. 002/2025, de 28 de março de 2025.

6.3. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária indicada pela organização e em **parcela única** previstas no Termo de Colaboração.

6.4. O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto;

7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. Assinatura do termo de colaboração e prestação de contas

7.1.1. As Organizações que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

7.1.2. Até data específica no cronograma deverão ser entregues no protocolo da prefeitura:

a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 3);

b) Anexo I - Plano de Trabalho e Anexo II – Ficha Cadastral das Organizações sem Fins Lucrativos que integra este Edital; 03 (três) vias;

c) Reapresentar documentos com os prazos de validade vencidos;

d) Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.1.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

7.1.4. A Prestação de contas deverá submeter-se às prescrições da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e deve ser apresentada ao setor competente da prefeitura em até 60 dias após o término do projeto.

7.1.5. Relatório das atividades dos últimos 12 meses.

7.2. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Organizações que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo chamamento;

c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Da vigência e da prorrogação do termo de colaboração

7.3.1. Admite-se a prorrogação dos termos de colaboração celebrados, mediante o competente termo de aditamento.

8. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

8.1. A Comissão Especial de Seleção terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos sob orientação da comissão do CMDCA.

8.2. A Comissão de Avaliação e Monitoramento será designada por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

9. CRONOGRAMA

02/06	Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura
13/06	Entrega dos envelopes relativos à documentação e projetos.
16/06 a 20/06	Processo de avaliação e seleção dos projetos
23/06	Publicação da avaliação dos projetos
25 a 27/06	Período para recursos
01/07	Publicação dos projetos aprovados
02/07 a 05/07	Entrega da documentação para emissão e dos termos de colaboração
15/07	Assinatura dos termos de colaboração

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.

10.2. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no site da prefeitura, sendo de responsabilidade das OSC acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

10.3. As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.

10.4. As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

10.5. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.

10.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.

10.8. Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos em relação ao Edital de Chamamento Público.

10.9. Verificada a má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;

10.10. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Cocal do Sul, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Advertência;

b) Suspensão do repasse;

c) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;

d) Cancelamento do registro junto ao CMDCA.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Cocal do Sul/SC,

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul – SC

Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul-SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COCAL DO SUL – SC

Anexo I

(Utilizar a logomarca da OSC)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. XXXX/..... Cocal do Sul, SC, XX de XXXXX de 2025

Ao Senhor
.....
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/COCAL DO SUL SC

Assunto: Inscrição de projeto no Edital Chamada Pública nº 001/2025 FIA 2025.

Sirvo-me do presente para requerer a inscrição da Organização (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do Projeto (nome do projeto), no processo de seleção do Edital Chamada Pública nº 001/2025 FIA 2025.

Outrossim, declaro que o projeto em referência encontra-se em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual se requer a regular análise por este Conselho.

Na oportunidade, seguem inclusos os documentos solicitados:
Cópia da ata do mandato da diretoria em exercício;
Cópia de exemplar dos estatutos, regulamentos ou compromissos da instituição;
Cópia da certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Declaração de funcionamento regular da instituição atestado pelo Município;
Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou cargo equivalente;
Cópia da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidões Negativas: de Débito municipal, estadual e federal;
Certidão de débitos trabalhistas.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital Chamada Pública nº 001/2025 FIA 2025

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COCAL DO SUL – SC

Anexo II

(Utilizar a logomarca da OSC)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TITULO/NOME DO PROJETO

Nome da Organização proponente

Eixo e proposta da Conferência que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do responsável pelo Projeto

Cocal do Sul, XX de XXXX de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

a) Identificação da organização responsável pelo projeto:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:

b) Endereço e dados de contato da organização que será responsável pela execução do projeto:
Rua: nº
Bairro: CEP:
Cidade:
Telefone: Celular:
E-mail:

c) Dados do presidente ou responsável da organização executora: Nome completo:
CPF: RG:
Rua: nº
Bairro: Complemento.:
Cidade: CEP:
Telefone: Celular:
E-mail:
Cargo: Vencimento do mandato: XX / XX / XXXX

d) Dados da conta bancária:
Nome do Banco: Nº do Banco
Nº da Agência: Nº da Conta:

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

2.1. Justificativa do projeto (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Jovem	
Famílias	

3.2. Perfil dos beneficiários:

Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

3.3. Critérios de seleção:

3.4. Local de execução do projeto:

3.5. Período total de execução do projeto:

3.6. Dias e período de atendimento do projeto:
Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

4. OBJETIVO

4.1. Objetivo Geral do projeto:

4.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

5. INSTITUIÇÃO (ÕES) QUE APOIARÃO O PROJETO OU QUE MANTERÃO VÍNCULOS OPERACIONAIS COM A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições apoiadoras	Tipo de apoio ou vínculo
1		
2		
3		
4		

6. PLANO DE AÇÃO

6.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2025 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS				
Nº	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01				
02				
03				
04				

Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes

7.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

9. ORÇAMENTO DO PROJETO

9.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução do projeto.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/FIA (R$)	RECURSOS DO CONVENENTE/ Entidade (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL				

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)

9.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R$
1				
2				
3				
4				
Total dos recursos				R$:

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)

9.3. Síntese dos custos para execução do projeto.
Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
Total geral a ser solicitado para o FIA	
Total geral da Organização	

9.4. Cronograma físico-financeiro:
Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR (R$)	MÊS
01		
TOTAL:		

9.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COCAL DO SUL – SC

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

Declara-se, que de acordo com as disposições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 e alterações, e **Lei Municipal nº. 1.620, de 04 de agosto de 2021**, Resolução CONANDA nº137/2010 e Lei Federal nº13.019 de 2014, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será apresentada em consonância com as disposições do item 6.1 do Edital 001/2025 supracitado e as requisições apresentadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação , sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Cocal do Sul,___/___/___.

Assinatura do Responsável:

Identificação:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA COCAL DO SUL– SC

Anexo IV

PLANO DE TRABALHO – 4/1

INICIAL: () TERMO ADITIVO: () REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO: ()

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE					CNPJ
ENDEREÇO				EMAIL:	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE		N° Inscrição no CMAS
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGTO
NOME DO RESPONSÁVEL					CPF
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO	FUNÇÃO			MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)
ENDEREÇO (PARTICULAR)					BAIRRO
CIDADE		CEP		DDD/TELEFONE (PARTICULAR)	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COCAL DO SUL– SC

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PLANO DE TRABALHO - 4/2

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR – R$		
		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL				

PLANO DE TRABALHO - 4/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

META	NOVEMBRO

CONTRAPARTIDA

META	NOVEMBRO/DEZEMBRO

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.

LOCAL E DATA	CONVENENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCACOCAL DO SUL– SC

Anexo V

FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

(Modelo)
Organização Recebedora:.....

CNPJ/MF no: Inscrição no CMAS no:.....

Endereço:.....

CEP:..... Bairro: Cidade:

Estado: Telefone para contato:.....

Endereço eletrônico (e-mail):.....

Dirigente da Entidade:.....

Cargo que ocupa na Entidade:.....

CPF no:..... Identidade(no /data/expedidor):.....

Endereço Residencial:.....

CEP:..... Bairro: Cidade:

Estado:..... Telefone para contato:.....

Endereço Profissional:.....

CEP:..... Bairro:..... Cidade:

Estado:..... Telefone para contato:

....., ... de de 202... .
Local e data

Assinatura do Dirigente do Convenente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cocal do Sul, , de , de 2025.

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025/FIA/CMDCA2025

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** E A ENTIDADE

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, bairro Centro, CEP 88.845-000, na cidade de Cocal do Sul/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ADEMIR MAGAGNIN**,** brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF n°. 343.081.649-15, residente e domiciliado na Rua Mário Santo Osellame, n° 61, bairro Centro, CEP nº. 88.845-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° _____, localizada na cidade de Cocal do Sul/SC, à _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente, _____, brasileiro(a), diretor presidente, inscrito no CPF n° _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada **ENTIDADE,** acordam ente si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, da Resolução nº. 002/2025, de 28 de março de 2025 e demais legislações pertinentes, conforme Cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PLANO DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto realizar o PROJETO _____, através dos Recursos Financeiros do FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescente**.**

Parágrafo Primeiro. A **ENTIDADE** ofertará PROJETO _____, que tem por objetivo _____.

Parágrafo Segundo. Plano de Ação da **ENTIDADE** será:

N°	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO

Parágrafo Terceiro. Descrição completa das despesas conforme PROJETO da **ENTIDADE** será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/FIA (R$)	RECURSOS DO PROPONENTE/ENTIDADE (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (O que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (Motivo)
TOTAL				
TOTAL GERAL: R$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à **ENTIDADE** o repasse único para custeio do objeto desta Colaboração, no mês de abril de 2025, no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil, reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil _____, agência _____, conta corrente n° _____, utilizada pela **ENTIDADE** para execução da presente Colaboração.

II – Por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o PROJETO _____ a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Projeto apresentado;

II – Zelar pela manutenção de qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com os Artigos 29 ao 33 da Lei n° 3.243, de 21 de agosto de 2009 e Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente;

III – Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o Projeto apresentado que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução do Projeto objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Apresentar ao **MUNICÍPIO**, após a execução do projeto com término previsto para 2026, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Projeto, além da relação nominal e documentos de todos os participantes;

VI – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme Cláusula Décima da presente Colaboração;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

VIII – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do Projeto objeto desta Colaboração;

IX – Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão negativa municipal, estadual e federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judiciais atualizadas;

X – Apresentar mensalmente relatório circunstanciado junto a prestação de conta da respectiva parcela;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XII – Apresentar extrato e conciliação bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO

O Projeto proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 2 (dois) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Projeto, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo. Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O Projeto, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo único. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal para Infância e Adolescente – FIA.

Parágrafo único. O repasse da parcela única será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas: No prazo de até 30 dias do mês subsequente ao término do projeto, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Projeto, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas (escrito e fotográfico); extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão negativa municipal, estadual e federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial; Certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças e adolescentes atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo. Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da **ENTIDADE** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao

funcionamento da entidade e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DECIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela execução da Politica se Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único. Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia

precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo. É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO** logo após a da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cocal do Sul, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Cocal do Sul

ENTIDADE
NOME
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____